



Florianópolis, 09 de março de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 07 / 2021

ASSUNTO: Campo percentual de tributação efetiva da DCIP

Prezado(a) Senhor(a)

«**CONTNOME**»,

Esse correio eletrônico visa orientar o preenchimento correto do campo “percentual de tributação efetiva” da DCIP (demonstrativo de créditos informados previamente) tipo 03, subtipo 108 e tipo 04, subtipo 17 para apropriação do crédito presumido dos tratamentos tributários diferenciados (TTDs) 409, 410 e 411.

Dentro do período de carência de 36 meses são possíveis apenas os seguintes percentuais de tributação efetiva:

0,6%

2,6%

4,6%

7,6%

Após o período de carência de 36 meses são possíveis apenas os seguintes percentuais de tributação efetiva:

0,6%

1,00%

2,1%

3,6%

Qualquer outro percentual de tributação efetiva não está previsto nos TTDs 409, 410 ou 411.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: **TTD**).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Atenção: por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?>

Valide a assinatura em:

<https://verificador.iti.gov.br/>